

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.002611/2020-43

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de turma *in company* para o curso Executivo em Hotelaria Hospitalar (online) para colaboradores dos setores e unidades de hotelaria hospitalar da Rede Ebserh.

2. **OBJETO**

2.1. Trata-se de contratação de turma *in company* para o curso Executivo em Hotelaria Hospitalar (online), com carga horária de 16 horas, para 180 colaboradores dos setores e unidades de hotelaria hospitalar da Rede Ebserh. O curso será realizado de 21 a 23 de outubro de 2020, com disponibilização das aulas gravadas para acesso dos participantes por um período de 15 dias corridos a partir de 21 de outubro de 2020.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”

3.4. É relevante mencionar que os serviços de apoio ligados à hotelaria hospitalar respondem por parte das despesas de custeio dos hospitais universitários federais, o que demanda ações de capacitação para o aprimoramento das técnicas de trabalhos, visando maior eficiência das equipes no desenvolvimento de práticas exitosas que possam ser compartilhadas entre as filiais da Rede Ebserh. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação, considerando a importância dos temas afetos à hotelaria hospitalar e seu impacto direto nos resultados da assistência praticada junto aos pacientes; no clima organizacional, à medida que trata do acolhimento a acompanhantes, docentes, alunos, pesquisadores e os demais usuários da rede de Hospitais; e no custo das filiais.

3.5. O público alvo da presente capacitação serão colaboradores dos setores e unidades de hotelaria hospitalar da Rede Ebserh.

3.6. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.6.1. Como resultado com a viabilização do referido congresso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho.

3.7. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.7.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Essa capacitação integra o Programa de Desenvolvimento de Competências 2020 que visa promover a participação dos colaboradores da Ebserh em ações que possibilitem o desenvolvimento de competências necessárias à melhoria de seu desempenho profissional, de modo a propiciar condições para o alcance dos objetivos institucionais.

3.7.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

3.8. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

3.8.1. A entidade promotora do evento será a Hotelaria Hospitalar Comunicação e Treinamentos Ltda - ME, CNPJ nº. 15.772.966/0001-14, empresa constituída em 2012 com objetivo de anunciar fornecedores de produtos e serviços relacionados à área, bem como prestar serviços de treinamento, implantação ou reestruturação da Hotelaria nos Hospitais, especialmente para acreditação ONA e/ou humanização hospitalar.

3.8.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), que assim versa:

Art. 80. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.8.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.8.4. **Da caracterização como serviço técnico especializado:**

3.8.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.8.5. **Quanto à singularidade:**

3.8.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas da área de compras públicas.

3.8.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.8.6. Quanto à notória especialização:

3.8.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação da instrutora Ana Augusta Blumer Salotti, que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme informações do currículo (9167973). A palestrante possui graduação em Hotelaria pelo SENAC, MBA em Gestão em Saúde pela UNIFESP e pós graduada em Hotelaria Hospitalar pelo Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Israelita Albert Einstein. Idealizadora e principal colunista do site <http://hotelariahospitar.com/>, criado em 2010, e que deu origem a um canal de comunicação que combina o comprometimento e credibilidade de um site com o dinamismo, interatividade e descontração de um blog, totalmente dedicado à área de Hotelaria Hospitalar.

3.8.6.2. A Hotelaria Hospitalar Comunicação e Treinamentos Ltda - ME teve sua capacidade atestada na realização de eventos correlatos pelas instituições: Funcional Serviços Ltda e Unimed de Tatuí Cooperativa de Trabalho Médico (9168474).

3.8.6.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.8.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme preço público (9168288) amplamente divulgado no website do curso.

4.2. Nesse cenário, foi discutida uma redução de preços para a Ebserh, tendo sido pactuado, conforme proposta apresentada (9167933), uma redução no preço original de aproximadamente 80%.

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
Website do curso (9168288)	Qualquer interessado	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Proposta negociada (9167933)	Ebserh	180	R\$ 71,00	R\$ 12.780,00

4.3. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delimitada em **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)** e o preço proposto está justificado.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da [Portaria-SFI nº 64](#), de 03 de abril de 2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da turma *in company* para o evento de capacitação.

6.2. Não haverá custeio de diárias e passagens pois os colaboradores participarão virtualmente.

6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos colaboradores no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

7. ANEXOS

7.1. Pré-projeto de Instrutoria e Turma Fechada (6170811).

7.2. Proposta comercial da empresa promotora com conteúdo programático (9167933).

7.3. Currículo da instrutora (9167973)

7.4. Cotação Preço Público (9168288).

7.5. Atestados de Capacidade Técnica (9168474).

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho

De acordo.

ELOA TODARELLI JUNQUEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 24/09/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 24/09/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 24/09/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9163936** e o código CRC **A07F6EF7**.

Referência: Processo nº 23477.002611/2020-43 SEI nº 9163936